



CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 020 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2023

ORGÃO: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DE 08 (OITO) SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NO II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO".

CONTRATADA: FUDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:

01 DE FEVEREIRO DE 2023

Ofício nº 006/2023 – SEGAD

Pojuca, 10 de janeiro de 2023.

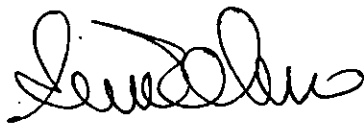
Ao

Exmo Sr. Prefeito Municipal

Venho através deste, solicitar autorização para inscrição, no **II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM "FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO"**, ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores **LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA, ELISÂNGELA DOS SANTOS NASCIMENTO, VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA, RENILSON DOS SAANTOS CARVALHO, THAIS ALVES DOS SANTOS e ARLAN PEREIRA DOS SANTOS**, que ocorrerá no período de 04/03/2023 a 16/04/2023, conforme folder anexo

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº018 /2023 – SEFAZ

Pojuca, 16 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Venho através deste, solicitar autorização para inscrição, no “II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, para capacitação das servidoras ,MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA e GILVANE SANTOS FREIRE que ocorrerá de 04/03/2023 a 16/04/2023, conforme anexo.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo dos Santos Leite
Fid. 10.41 - Licitação de Pojuca-Ba

Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda

Atenciosamente,

Arlindo José Siqueira Costa Junior

Secretário Mun. Da Fazenda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pojuca,

CONSIDERANDO o quanto disposto na **Lei Municipal Complementar Nº001/2017**, de 28 de dezembro de 2017, que **"DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA, CRIA CARGOS COMISSIONADOS COM AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, REVOGA LEIS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CONSIDERANDO o quanto disposto na **Lei Municipal Complementar Nº004/2019**, de 22 de outubro de 2019, que **"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA, CRIA CARGOS COMISSIONADOS COM AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CONSIDERANDO o quanto disposto na **Lei Municipal Complementar Nº011/2022**, de 06 de dezembro de 2022, que **"CRIA A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POJUCA, ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 001/2017 E A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2023, os ocupantes dos cargos de provimento temporário (cargos comissionados) da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a seguir relacionados:

ALEXSANDRO SANTOS	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
ALFREDO RAIMUNDO PORTO	ASSESSOR I
ARI CLÁUDIO BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO
ARLAN PEREIRA DOS SANTOSA	ASSESSOR II
CLEUDIANE DE JESUS LAGO	GERENTE DE CADASTRO E DE FOLHA DE PAGAMENTO
DORALICE DE ALMEIDA SANTOS	ASSESSOR I
EDMUNDO GABRIEL ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
EDNAIR PEREIRA DE JESUS	ASSESSORA II
ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	GERENTE DE CONTRATOS
ENOC BOMFIM SOUZA	ASSESSOR II
ERICA DO AMOR DIVINO SILVA OLIVEIRA	ASSESSORA II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

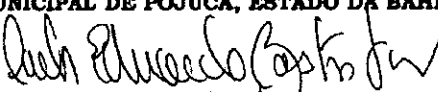
Praça Almirante Vasconcelos, 8/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147

FRANCISCO AUGUSTO LOPES DA ROCHA	ASSESSOR II
GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA
ISA BRUNA DOS SANTOS ALVES GABRIEL	INSTRUTORA I
JOICE ALVES REIS	ASSESSORA II
JOSEILTON ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR II
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LUAN DOS SANTOS DIAS	ASSESSOR II
MAGDA LETÍCIA SANTOS ABREU	ASSESSORA II
NOELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ABADE	ASSESSORA II
RAFAELA LIMA PORCIUNCULA	ASSESSORA II
RENATO FONSECA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO
RENAN GONÇALVES SACRAMENTO SILVA	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
RENILSON DOS SANTOS CARVALHO	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERGIO VIEIRA CARVALHO	ASSESSOR II
SHEILA BARROS CORREIA DA SILVA	ASSESSORA II
SUELI FERREIRA DAS VIRGENS	CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
THAIS ALVES DOS SANTOS	SUBGERENTE DE COMPRAS
THIALLA NASCIMENTO RIBEIRO	CHEFE DE CAPACITAÇÃO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA	GERENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS
VANESSA NATIELLE RODRIGUES LIBÓRIO	ASSESSORA I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. de Pojuca PUBLICADO EM 02 / 01 / 2023 Mariana Ferreira das Virgens Funcionário	Mariana Ferreira das Virgens Assessora Técnica
---	--

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

ERRATA
DECRETO Nº003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a **DECRETO Nº003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que **"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que houve uma incorreção no **DECRETO Nº003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, supracitada, cabendo à alteração a seguir:

ONDE SE LÊ:

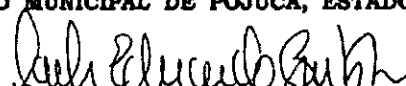
ARLAN PEREIRA DOS SANTOSA	ASSESSOR II
---------------------------	-------------

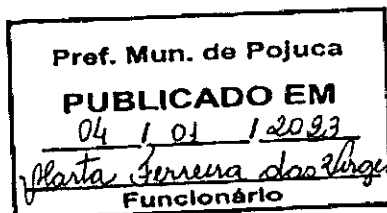
LEIA-SE:

ARLAN PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR II
--------------------------	-------------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pojuca,

CONSIDERANDO o quanto disposto na **Lei Municipal Complementar Nº001/2017**, de 28 de dezembro de 2017, que "DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA, CRIA CARGOS COMISSIONADOS COM AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, REVOGA LEIS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o quanto disposto na **Lei Municipal Complementar Nº004/2019**, de 22 de outubro de 2019, que "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA, CRIA CARGOS COMISSIONADOS COM AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2023, os ocupantes dos cargos de provimento temporário (cargos comissionados) da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, a seguir relacionados:

ADILCE NUBIA SANTOS FREIRE	GERENTE DE TRIBUTOS
ALVARO SIERPINSKI DO NASCIMENTO	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTO PÚBLICO
ANDRESSA TAVARES DOS SANTOS	ASSESSORA II
ANTÔNIO SILVA GARCEZ	CHEFE DO SETOR DE EMPENHO LIQUIDAÇÃO
EMILE DOS SANTOS	ASSESSORA II
GILVANE SANTOS FREIRE	CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
GUSTAVO PEREIRA ALVES	SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ARRECAÇÃO E DE RECEITA MUNICIPAL
JOEZER BISPO DOS SANTOS	CHEFE DO SETOR DE ARRECAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

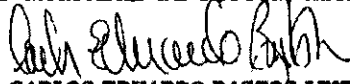
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3643-1147

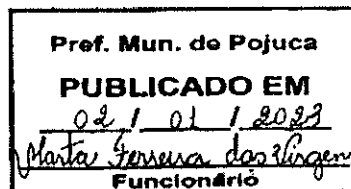
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA	CHEFE DO SETOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
MANUELLE MEYRE DIAS SANTANA MEDRADO	ASSESSORA II
MARIA ALICE DE ALMEIDA SOUZA	GERENTE DE GESTÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FINANCEIRA
UELITON DOS SANTOS	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

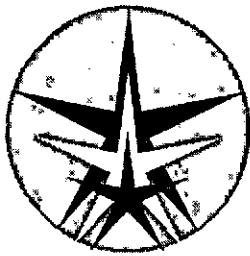
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessora Técnica



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

Carga horária total 260 horas: 04 MÓDULOS PRESENCIAIS e 03 MÓDULOS em ENSINO A DISTÂNCIA

Módulo 1 > 04 e 05 de março/2023

Módulo 2 > 18 e 19 de março/2023

Módulo 3 > 01 e 02 de abril/2023

Módulo 4 > 15 e 16 de abril/2023

Corpo Docente:

Dr^a. Rita Tourinho - Coordenação Acadêmica
Mestre em Direito Público, Promotora de Justiça do MP – BA.

Antonio França da Costa
Mestre em Direito Público, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo, Atual Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

Felipe Melo de Barros Souto
Mestre em Direito pela Univesty College London,
Auditor Estadual de Controle Externo do TCM – BA,
Inspetor da 7^a Inspeção Regional de Controle Externo de Caetité junto ao TCM – BA.

Lucas Hayne Dantas Barreto
Mestre em Direito, Especialista em Direito do Estado, Especialista em Realidades Econômicas e Meios de Combate à Corrupção, Atual Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, Procurador Federal.

Yndira Santos Paixão Cunha
Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos,
Assessora Jurídica e Consultora Técnica na área de Licitações e Contratos, Advogada.

Ricardo Luiz Souza Santos
Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Processos nos Tribunais de Contas,
Especialista em Procuradoria Jurídica, Especialista em Controladoria Interna,
Consultor Jurídico Municipal, Advogado.

Joice Alves
PREFEITURA MUN. DE PO...
JOICE ALVES RE...
ASSESSORA
Encami...
via e...

MATRÍCULAS ABERTAS
www.fundacem.org.br
fundacemssa@yahoo.com.br
fundacem@fundacem.org.br

Tel.: (71) 99395-8427 / 98690-4323
(71) 3244-8427 / 3381-0726
Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

APRESENTAÇÃO

0010

"A ineficiência do setor público brasileiro não deve ser atribuída apenas a desvios decorrentes de fraude e corrupção. Muito se deve à ineficiência na gestão das aquisições, por exemplo pela ausência de planos anuais de compras das organizações, e, mais especificamente, pela falta do planejamento adequado de cada aquisição. Seguidas fiscalizações sistêmicas do TCU têm mostrado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (acórdãos 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU)." COSTA, Antonio França, et al. In *Estudos Técnicos preliminares: o calcanhar de Aquiles das aquisições públicas*. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1430>.

A aquisição pública é um macroprocesso que pode ser dividida em três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato.

A nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

Dessa forma, por conta do surgimento de um novo sistema jurídico para as aquisições públicas constituído de três grandes processos: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do contrato, a Fundação César Montes – FUNDACEM está lançando, pela segunda vez, seu recente e inédito **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, com "Formação em Agente de Contratação"**.

Este Curso contém uma carga horária de 260 horas em Ensino Híbrido, com 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância - EAD.

Os créditos dessas 260 horas poderão ser adicionadas as 100 horas realizadas no Curso de Licitações e Contratos Administrativos Pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com "Formação em Agente de Contratação", perfazendo 360 horas e possibilitando uma certificação de **ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA NOVA LEI Nº 14.133/21, COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, desde de que o aluno obtenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas.

PÚBLICO ALVO

Presidentes e membros de comissões de licitações, Pregoeiros e membros de equipes de apoio, Gerentes, Gestores de Contratos, Fiscais de Contratos, Analistas de Contratos, auditores, demais agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação e contratos da Administração Pública, Bacharéis em Direito, Advogados, Bacharéis em Contabilidade, Contadores, Bacharéis em Administração, Bacharéis em Ciências Econômicas, Assistentes Sociais, Pedagogos, Prefeitos, Secretários, assessores, Vereadores, Procuradores Municipais, Assessores Políticos e Técnicos, Assistentes de Controle, Agentes de Controle, Técnicos de Controle, Secretários de Controle Interno, Analistas de Controle, Controladores Internos, Diretores, Coordenadores, Chefes e Supervisores ocupantes de cargos na administração pública municipal, Servidores Municipais, Agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário atuantes nas áreas de planejamento, execução, controle, legislação, licitações, contratos, finanças, tributos, recursos humanos, auditoria, universitários em fase de conclusão do curso e outros interessados na área.

Seja bem-vindo!

César Montes / Presidente da FUNDACEM / Coordenador Geral do Curso / (71) 98805-4321

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Encaminhado
via e-mail

JUSTIFICATIVA

0011

Após vários anos de tramitação no Congresso Nacional, o projeto da nova lei de licitações e contratos (PL nº 4253/2020) que foi aprovado no Senado Federal em 10/12/2020 sem modificações significativas em relação ao texto que veio da Câmara dos Deputados, foi levado à do apreciação do Poder Executivo, sendo sancionado em 01 de abril de 2021 que se traduziu na Lei 14.133/2021.

Na lição de JOEL MENEZES NIEBUHR a nova Lei é impactante na medida em que promove mudanças substanciais no cotidiano de milhares de órgãos e entidades administrativas e nas milhares de empresa que contratam com a Administração Pública.

Tendo um número considerável de mudanças trazidas pela nova legislação: extinção da lei geral de licitações após vinte e sete anos de vigência, remodelagem das aquisições públicas pela fusão de regras gerais com os paradigmas da Lei do Pregão / RDC e a incorporação das regras de oito Instruções Normativas já aplicadas na esfera federal, ocorreu um novo sistema jurídico para as aquisições públicas.

Diante dessas consideráveis mudanças no sistemas de aquisições públicas, o legislador demonstrou preocupação em causar problemas estruturais na gestão pública, principalmente dos Estados e Municípios com uma mudança repentina, permitindo um período de transição de até dois anos para a convivência entre o novo sistema instituído pela Lei 14.133/21 e o regime anterior disciplinado pela Lei 8.666/93, permitindo que a Administração vá adotando o novo regime paulatinamente, sem se obrigar a abandonar de vez o regime antigo.

Neste aspecto, foi determinado pelo novo regime de contratação pública, conforme a leitura do **art. 173 da Lei 14.133/21, a necessidade de promoção de eventos de capacitação para os Servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da nova lei de licitações, incluídos cursos presenciais e à distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.**

Mas do que nunca os diversos atores da administração, envolvidos no processo de aquisição pública devem estar capacitados individualmente para exercer na plenitude de suas funções o novo sistema jurídico estabelecido pela Lei 14.133/21.

Com a reunião das atribuições de execução das diversas modalidades do processo licitatório no Agente de Contratação (art. 8º da lei 14.133/21), designado entres os servidores efetivos, dos quadros permanente da Administração Pública do ente licitante, para tomar decisões, acompanhar a tramitação da licitação em todas as suas fases, dar impulso ao procedimento licitatório, respondendo a impugnações ou recursos administrativos, bem assim executas as demais atividades necessárias ao bom andamento da licitação, a capacitação do Servidor Público para o exercício da função de Agente de Contratação toma contornos mais decisivos.

A capacitação do Servidor para o exercício da função pública de Agente de Contratação, não se restringe apenas a execução do procedimento licitatório, mas na adoção das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão do contrato. (art. 18, X da lei 14.133/21).

A Nova Lei de Licitações impõe a gestão pública a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo nas aquisições, inclusive utilizando recursos tecnológicos de informação, permitindo a amplitude de acesso ao controle social, através da implementação das práticas de gerenciamento de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração do órgão, levando em consideração os benefícios decorrentes da implementação de medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, produzindo o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas. (art. 169, Lei 14.133/21).

João Alves
PREFEITURA MUN. DE POJUGÁ
JOÃO ALVES REIS
ASSESSORA II


Encaminhado
via e-mail

II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

MÓDULO I – SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- A definição do objeto a ser contratado;
- Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
- Indicação de marcas e modelos na Nova Lei de Licitações;
- Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
- Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
- A padronização do objeto na nova lei de licitações
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
- Compra, serviço e obra;
- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
- Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
- Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
- Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
- A descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação ;
- Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
- Definição da dinâmica do contrato;
- Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
- Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;
- Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
- Programa de integridade para obras de grande vulto.
- Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
- Modelo de recebimento do objeto;
- Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
- Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
- Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
- Estimativa de preço e adequação orçamentária;
- Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
- Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações;
- O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
- Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Encaminhado
via e-mail**

- Licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse;
- Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
- Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor;
- Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
- A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
- Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;
- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP.;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;
- A fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações;
- Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações;
- O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites;
- O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar;
- O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação.

MÓDULO II – CONTRATAÇÃO PÚBLICA PELA NOVA LEI Nº 14.133/2021

- Planejamento das contratações: importância, objetivos e legislação aplicável
- Iniciando o planejamento:
- Documento de Formalização da Demanda – o que é, modelo da IN 5/2017, instruções de preenchimento.

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

- Aspectos normativos e práticos da elaboração do PAC
- O Plano Anual de Contratações – PAC na Lei 14.133/21: obrigatório ou facultativo?
- O que é um Plano Anual de Contratações e como ele se relaciona com a realidade dos órgãos e entidades dos diferentes entes federativos
- Definição formal e objetivos do PAC
- Abrangência material: o que deve ser abrangido pelo do PAC
- Atores e setores envolvidos na elaboração do PAC
- Etapas de implantação do PAC

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

**Encaminhado
 via e-mail**

- A elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC
- Cuidados a serem tomados pelos setores envolvidos
- A inclusão, a exclusão e o redimensionamento de itens do PAC
- Alteração do PAC durante o ano de sua elaboração e de sua execução
- Gerenciamento das necessidades registradas no PAC
- O PAC na Administração Pública Federal, Instrução Normativa - dificuldades e soluções
- Boas práticas na condução do PAC
- Equipe de Planejamento da Contratação: obrigatoriedade, formação e formalização:
- Documentos que compõem o planejamento:
 - Estudo Técnico Preliminar,
 - Termo de Referência/Projeto Básico e Gerenciamento de Risco.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- ETP na Legislação;
- Conceitos e Definição de Estudo Técnico Preliminar;
- Descrição da Necessidade;
- Alinhamento com Plano Anual de Contratação/PAC;
- Requisitos da Contratação;
- Estimativa das Quantidades;
- Levantamento de Mercado;
- Estimativa de Preço;
- Descrição da Solução, Justificativa para Parcelamento;
- Resultados Pretendidos;
- Providências Prévias, Contratações Correlatas;
- Impactos Ambientais;
- Viabilidade de Contratação;
- Estudo de Caso ETP;
- Descrição, levantamento, estimativa, justificativa, contratações, demonstração, resultados, providências, impactos ambientais e posicionamento conclusivo do ETP;
- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

JOCE ALVES REIS

ASSESSORA II

**Encaminhado
via e-mail**

anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;
- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

- TR na Legislação;
- Termo de Referência X Projeto Básico;
- Definição, Fundamentação e Descrição do TR;
- Requisitos da Contratação;
- Modelo de Execução;
- Modelo de Gestão do Contrato;
- Critérios de Medição e Pagamento;
- Forma e Critério de Seleção;
- Estimativa do Preço;
- Adequação Orçamentária;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Financeira;
- Sanções Administrativas;
- Estudo de Caso TR.

PROJETO BÁSICO

- PB na Legislação;
- Definição, Fundamentação e Descrição do PB;
- Requisitos da Contratação;
- Especificação e exigências para seletividade
- Modelo de Execução;
- Obras e serviços de engenharia;
- Roteiro para elaboração de PB.


 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOYCE ALVES REIS
 ASSESSORA II

**Encaminhado
via e-mail**

MÓDULO III – PRÁTICAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TÓPICO 1: Fase Preparatória – Planejamento (Formalização dos atos – elemento de controle);

- O ETP (Estudo Técnico Preliminar) e a sua principal função – Ofertar a melhor escolha

- administrativa para que se alcance com efetividade o interesse público;
- Solução diversa da inaugural (aplicada em formalização de demanda);
 - Função secundária do ETP – definição do TR, PB, ou Anteprojeto – visão prática de aplicação;
 - Como elaborar um ETP – Pensamento global sobre o objeto e as necessidades administrativas;
 - A natureza do objeto enquanto elemento principal para definir os elementos de composição do Estudo Técnico Preliminar – Necessária compreensão prática do objeto;
 - Elementos do ETP que demandam justificativas – Regra geral? Cada caso, uma solução de aplicação – compreensão na prática;
 - Análise das viabilidades Técnica, de Gestão, Socioeconômica e Ambiental - Visualizados dentro da fase de planejamento sob o objeto pretendido.

TÓPICO 2: Função Social e Extra econômica da Licitação – como compreendê-la para aplicá-la na fase de planejamento, junto ao Estudo Técnico, e na fase de preparação do edital – orientação prática;

- Preservação dos direitos das minorias;
- Exigências sobre mão de obra feminina, negros, de egressos.. ME/EPP, ampliação da participação para o amplo alcance social;
- **Licitação verde** – sustentável, produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental, projetos técnicos com solução de tecnologia aplicada, uso consciente dos resíduos sólidos decorrentes das obras – aplicação prática - (Lei nº 12.305/2010).
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental (licenciamento ambiental).
- Consumo consciente de energia e de recursos naturais (produtos, equipamentos e de serviços).
- Avaliação de impacto de vizinhança (legislação urbanística) na formação das planilhas de custo e reflexos sobre cronograma de execução. aplicação prática - objeto Obra/ serviço de engenharia.
- Levantamento do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e material existente, com vistas à sua proteção – áreas de quilombolas, APAs..
- Providenciar projetos que viabilizem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.048/2000) e regulamentos. – oferta direta em projeto básico ou transferência ao particular (contratação integrada)
- **Governança e Transparência Pública** – A verdadeira compreensão deste princípio para a Administração em relação a seus atos, e a sua exigência prática no procedimento; como aplicá-lo ao processo;
- Regras de habilitação, sobre caráter de desempate – aplicação prática sobre a minuta de edital

TÓPICO 3 : Matriz de Risco – Definição de Metodologia

- Estruturação das regras de como formar a Matriz (Risco Baixo, médio, alto, previsibilidade, quem responde, e o setor competente - apresentação de modelo prático
- Orientação Prévia sobre a análise do histórico do órgão – registros de processos anteriores – estudo de campo;
- Riscos mapeados sobre a fase do processo – no planejamento – análise sobre o histórico do órgão, ciclo de vida do objeto, custos adicionais ao contrato, especificações dos

JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Encaminhado
via e-mail

produtos, e na fase de execução do contrato, as implicações de inexecução completa ou parcial, quem deu causa – compreensão global para a aplicação prática;

- A importância da matriz independente de ser sobre um processo de Obra – demonstração prática em relação a processo de aquisição, e serviços.

TÓPICO 4: Efeitos práticos da Matriz sobre os contratos – Previsibilidade e Segurança;

- Riscos de uma matriz mal formulada - contrato leoninos - licitações desertas ou fracassadas implicação direta;
- A matriz enquanto elementos de impugnação de um edital – apresentação prática;
- **O parecerista Jurídico** – um novo controle interno?
- Compreensão prática da atribuição – análise sobre a fase de planejamento;
- Como analisar uma matriz sob o ponto de vista jurídico;
- Parecer Padronizado;
- Situação de dispensa – baixo valor, complexidade, entrega de bens..

MÓDULO IV – FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL


- Requisitos da formalização contratual. Cláusulas necessárias;
- Termo de contrato. Instrumentos substitutivos;
- Garantias da execução contratual;
- Alocação de riscos;
- Prerrogativas da administração pública. Cláusulas exorbitantes;
- Alteração unilateral do contrato. Aditamento. Apostilamento;
- Extinção unilateral do contrato;
- Aplicação de sanções por inexecução do contrato;
- Ocupação provisória
- Prazos do contrato. Contrato de execução continuada. Contrato de escopo. Prorrogação;
- Execução do contrato;
- Papel do gestor do contrato;
- Subcontratação;
- Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Revisão. Repactuação. Reajuste;
- Fiscalização do contrato;
- Papel do fiscal do contrato;
- Boas práticas em fiscalização contratual;
- Recebimento do objeto;
- Pagamentos;
- Nulidades;
- Extinção dos contratos;
- Meios “alternativos” de resolução de controvérsias;
- Infrações e sanções administrativas;
- Controle das contratações;
- Portal nacional de contratações públicas

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

**Encaminhado
 via e-mail**

MÓDULOS EM ENSINO A DISTÂNCIA - EAD**MÓDULO V – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

- A definição do objeto a ser contratado;
- Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto;
- Indicação de marcar e modelos na Nova Lei de Licitações;
- Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações;
- Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações;
- A padronização do objeto na nova lei de licitações;
- Os diversos tipos de aquisições na Nova Lei de Licitações e o reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
- Compra, serviço e obra;
- Bens e serviços comuns, bens e serviços especiais;
- Serviços e fornecimentos contínuos e serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviços não contínuos ou contrato de escopo;
- Serviços especializados de natureza predominantemente intelectual;
- Serviços comuns de engenharia e serviços especiais de engenharia;
- Obras e serviços e fornecimento de grande vulto.
- Fundamentação da contratação;
- A descrição da solução como um todo;
- Requisitos da contratação ;
- Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados;
- Definição da dinâmica do contrato;
- Método para quantificação de demandas ao longo do contrato;
- Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações;
- Transferência de conhecimento durante a execução do contrato;
- Programa de integridade para obras de grande vulto.
- Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
- Modelo de recebimento do objeto;
- Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações;
- Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações;
- Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações;
- Estimativa de preço e adequação orçamentária;
- Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações;
- Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenha na Nova Lei de Licitações;
- O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações.
- Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Encaminhado
via e-mail**

- licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.
- Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações;
- Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor.
- Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações;
- A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações;
- Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
- Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico;
- Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica;
- O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações;
- Aceitabilidade de preços global e unitário;
- O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP;
- A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações;
- A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações;
- Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações;
- Modos de disputa aberto e fechado;
- A fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações;
- Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações;
- O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites;
- O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar;
- O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação.

MÓDULO VI – RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Limites à responsabilização dos agentes públicos com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB;
- Responsabilidade Administrativa no Âmbito da Lei nº 14.133/21;
- Dos crimes Licitatórios na Lei nº 14.133/21;
- Aspectos gerais quanto à responsabilização penal;
- Dos crimes Licitatórios em espécie;
- Repercussão da prática de crimes em outras searas;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Penal;
- A Nova Lei de Improbidade Administrativa e sua Repercussão no âmbito das Licitações e Contratos Públicos;
- Delimitação do Tema: conceito e extensão;
- Do aspecto subjetivo da lei: sujeito ativo e passivo;


Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

**Encaminhado
 via e-mail**

- Dos tipos de improbidade;
- Do enriquecimento ilícito e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Do prejuízo ao erário e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Da violação de princípios e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
- Das sanções;
- Aspectos investigativos;
- Aspectos processuais;
- Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Cível
- Da Lei anticorrupção
- Dos possíveis responsáveis;
- Dos tipos constantes da Lei;
- Da repercussão cível da Lei;
- Do Acordo de Leniência;
- Do Compliance.

MÓDULO VII – RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE ENSEJAM SANÇÕES NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

- Responsabilidade civil e administrativa no ordenamento jurídico brasileiro;
- Individualização e dosimetria das sanções nos tribunais de contas;
- Irregularidades que ensejam rejeição de contas perante o TCM/BA;
- Irregularidades mais comuns em contratações públicas no âmbito do TCM/BA;
- Responsabilização dos gestores, ordenadores de despesa, fiscais e membros de comissão de licitação;
- Responsabilização pelos Tribunais de Contas;
- Relação de cooperação técnico-institucional entre Tribunais de Contas e Ministério Público;
- Termo de Ajuste de Gestão aplicados ao regime de responsabilização;
- Aspectos subjetivos da atuação do gestor aplicados à responsabilização.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOYCE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Encaminhado
via e-mail**

II CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO

Com "Formação em Agente de Contratação"

HORÁRIO DAS AULAS: de 08:00 às 18:00 horas

INÍCIO DO CURSO: 04 de março de 2023

AValiação: Serão realizadas atividades avaliativas obrigatórias, nas disciplinas do curso.

FREQUÊNCIA: O aluno deverá ter a frequência obrigatória mínima de 75%, para o aproveitamento e convalidação dessa carga horária para uma futura especialização.

METODOLOGIA: Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando metodologias ativas através de: Problematização, vivências, estudo em oficina, vídeos, leituras, exercícios, atividades dissertativas e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos deverão ser obrigatoriamente realizadas.

INVESTIMENTO

O valor do curso é de **R\$ 4.887,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** por participante, podendo ser pago por cartão de crédito em até 6 (seis) parcelas sem juros.

OBSERVAÇÕES:

1 - Exclusivamente para os alunos que já realizaram o Curso de Licitações e Contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, com "Formação em Agente de Contratação" o valor do Curso ficará por **R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

Para o aluno (pessoa física) pode ser pago com uma entrada no valor de R\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e mais 5 (cinco) cheques de igual valor de R\$ 692,50.

2 - Para iniciar o curso é necessário o pagamento ou o Empenho bem como o Contrato devidamente assinado pelo gestor.

COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

a) Entre no site da FUNDACEM, www.fundacem.org.br, acesse o II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, clique em Matricule-se, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em enviar, abaixo da ficha.

b) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, **CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2** com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, CEP: 40255-171, Salvador – BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome da Prefeitura.

c) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 – Matatu, Brotas, Salvador – BA e /ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Avenida Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Identidade, CPF (original e cópia).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso será realizado no Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, (Fim de Linha ao lado do HGE) - prédio de quatro andares azul e branco com muro branco e pilastras azuis, Av. Vasco da Gama, Salvador – BA.

Obs: Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS

**Encaminhado
via e-mail**

ASSESSORA

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

19 ANOS

202

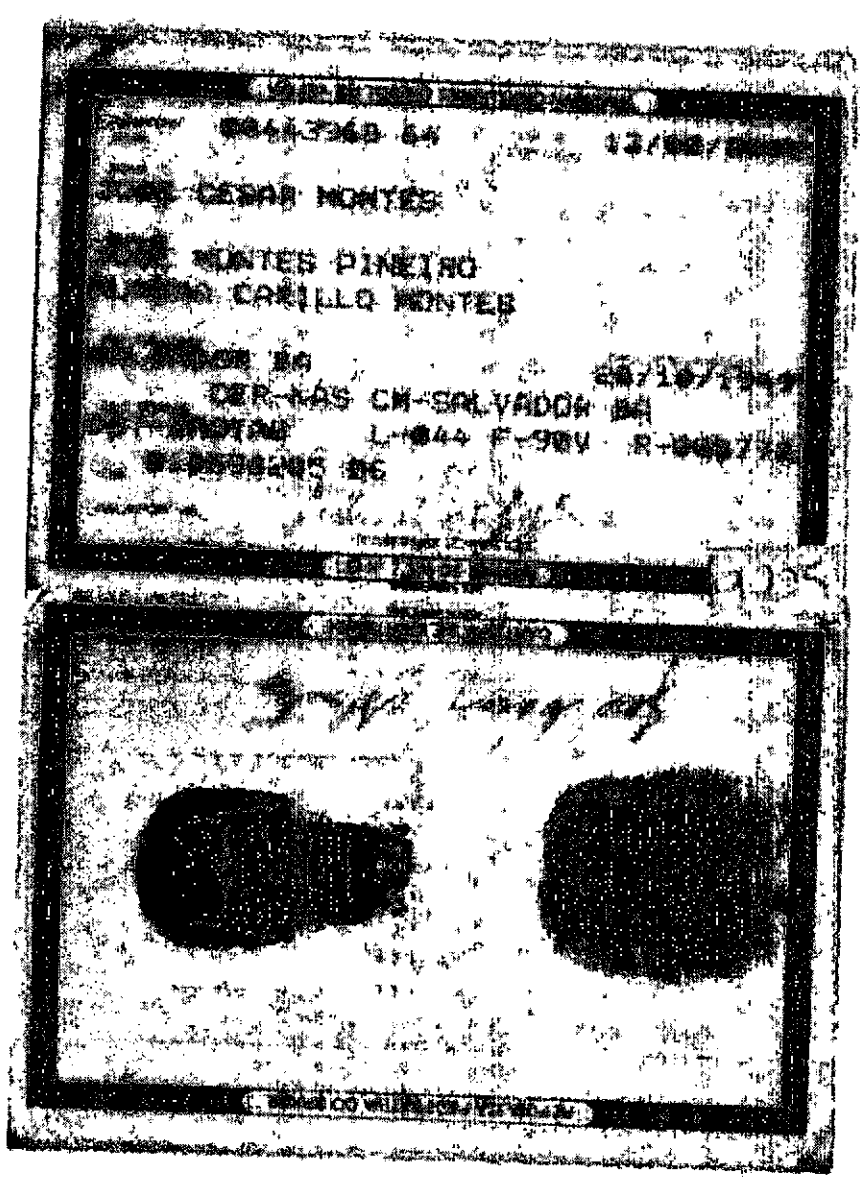
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 19 anos de capacitação:

 BRASIL PAÍS BRILHANTE SEM POBREZA	 TEM Tribunal de Contas do Estado do Estado da Bahia	 CONSELHO FEDERAL	 GOVERNO DA Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	 OAB BAHIA
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 ANPR Associação Nacional dos Promotores de Repetição	 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	 ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TSE
 CORREGEDORIA GERAL ELEITORAL	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA COORDENADORIA DA DEFESA E JUVENILIDADE	 IBDCRIA-ABMP Instituto Brasileiro de Direito de Crianças e de Adolescentes	 GOVERNO DA Bahia TERRA DE TODOS NÓS Secretaria de Desenvolvimento Urbano	 FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU FEDACAM FEDERAÇÃO BAHIANA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
 MPT Ministério Público do Trabalho	 DEFENSORIA PÚBLICA BAHIA Instituição essencial à Justiça	 ABRACOM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	 Gradus	 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
 Organização Internacional do Trabalho	 Secretaria de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza SALVADOR PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL	 ABRAMPPE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS, PROCURADORES E PROMOTORES ELEITORAIS	 Cairu FACULDADE - DESDE 1988	 UPB União dos Municípios da Bahia
 GNPJ Grupo Nacional de Promotores de Justiça	 FUNDAC Fundação de Cultura e de Administração	 EMAB ESCOLA MAGISTRADOS	 INGÁ INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS E CLIMA	
 TREC-BA	 ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	 CREBA	 acieba	
 AMAB	 GMP Grupo Nacional de Magistrados do Ministério Público	 CIVITA ADVOCACIA & CONSULTORIA	 ASTECOM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - BAHIA	
 Unama Universidade de Anápolis	 ielf Instituto de Ensino Prof. Luiz Flávio Gomes	 FEIRA DE SANTANA CIDADE TRABALHO	 IDA INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	
 CEDECA CENRO DE ESTUDOS DE CULTURA E DE ADMINISTRAÇÃO	 ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL	 OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	 EFBA ESCOLA FEDERAL DE BAHIA	
 ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCA	 Faculdade Einstein	 IBC ASSESSORIA II Instituto Jurídico e Científico	
 Encaminhado				



Confere com Original

Joice Alves Reis
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:27 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.
Código de controle da certidão: **D6CF.7B63.0D72.2A11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/01/2023 14:25

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230083059

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

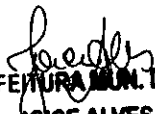
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 299.239/001-94
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Contribuinte: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, Nº 10
ANDAR I 101 SALA 01
MATATU
40.255-171

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:24:36 horas do dia 02/01/2023.
Válida até dia 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **DEFF.D441.B2A4.35DD.2BF4.5F69.329F.9021**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

**Autenticidade
de internet**

Joice
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.150.141/0001-77
Razão Social: FUNDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES
Endereço: SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123001200596794180

Informação obtida em 02/01/2023 14:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.150.141/0001-77
Certidão nº: 114273/2023
Expedição: 02/01/2023, às 14:26:46
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00062236

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Fundação César Montês

CNPJ: 06.150.141/0001-77

Endereço: Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Primeiro Andar, Sala 01, Matatu, Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.150.141/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004
NOME EMPRESARIAL FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACEM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO 2 TV GERSINO COELHO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 1 101 SALA 01
CEP 40.255-171	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACEMSSA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (71) 3244-6701/ (71) 8805-4321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 10:27:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES

NOME FANTASIA: FUNDACEM

CGA: 299.239/001-94

CNPJ: 06.150.141/0001-77

ENDEREÇO: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, ANDAR 1 101 SALA 01 - MATATU

NATUREZA JURÍDICA: 306-9 - Fundação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Educação superior - pós-graduação e extensão	8533-3/00	28/01/2014
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8690-9/01	24/05/2008
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	9430-8/00	28/01/2014
Educação superior - graduação e pós-graduação	8532-5/00	28/01/2014
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	28/01/2014
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	28/01/2014
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	24/11/2017
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	24/11/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 113480 **VALIDADE:** 16/08/2024

DATA DA INSCRIÇÃO: 24/05/2008

DATA DE IMPRESSÃO: 11/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 5B0D9090AEA6862C008C951A6D16922E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM, PARA O PERÍODO 2021-2026. INSCRITA NO CNPJ: 06.150.141/0001-77.

[Handwritten Signature]
1º RP DPJ
Débora Caroline Batista Pas.
Oficial Substituída

As dezenove horas do dia vinte de janeiro de 2021, na sede da FUNDACEM, situada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, primeiro andar, 101, sala 01, Matatu - Brotas, CEP: 40.255-171, em Salvador – BA, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Curador; b) Eleição do Conselho Diretor e Eleição do Conselho Fiscal. Verificada, em primeira convocação, foi constatado o quórum com a presença de todos os 05 (cinco) integrantes do Conselho Curador, que permitiu a instalação dos trabalhos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da FUNDACEM, Sr. JOSÉ CÉSAR MONTES, o qual agradecendo as presenças, justificou a necessidade da eleição para o período 2021/2026 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e seis) em virtude do vencimento dos mandatos dos atuais membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um). Detalhou que a FUNDACEM tem contribuído de forma significativa para a sociedade baiana, nesses últimos anos, através da capacitação de agentes públicos municipais, como também outros profissionais e estudantes das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Biológicas para a Saúde Integral e Proteção Ambiental. O Presidente, convidou a mim, Lara Maria Brito Cunha Ribeiro para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata, ler a ordem do dia convocada em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, para ser apreciada, conforme Edital de Convocação publicado e afixado no mural da sede da FUNDACEM, naquela data. A Conselheira Fabiana Xavier de França Alves, pedindo a palavra, informou que não mais pretendia fazer parte do Conselho Curador por estar no momento, muito atarefada e com possibilidade de retornar para Aracajú, sua terra natal e que estava indicando para seu lugar a Terapeuta Holística a senhora Clédia Farias de Deus. A Conselheira Nívia Celeste Silva Massaranduba, pediu também a palavra e alegando motivos pessoais, informou que deixaria o Conselho Curador e que indicaria para seu lugar, a Terapeuta Holística senhora Anna Mendes Pereira. Ato contínuo, os integrantes do Conselho Curador, aprovaram a indicação da senhora Clédia Farias de Deus e da Senhora Anna Mendes Pereira. Após debates e considerações, passaram a deliberar sobre a eleição do Conselho Curador, para o mandato de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte seis. Posto em votação, o Conselho Curador da FUNDACEM, foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto: Anna Mendes Pereira, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 070.655.155-91, RG 01.125-817-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Archimedes Gonçalves, 562, Apto. 302, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-300, nesta Capital, nesta capital, Domingas Souza, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Estética, CPF:

40050-300

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
REPÚBLICA MUN. DE POJUCA
FABIANA XAVIER DE FRANÇA ALVES REIS
ASSESSORA II

[Handwritten Signature]
Confere com Original

[Handwritten Signature]

Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

05

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Lívia Azevedo Palma Torricó, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 - Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Laura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436, nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a intumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Meinking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-82, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 353, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Correia, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído, Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jailton Borges Macedo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Barros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

171041701

43430-1--

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
 PREFEITURA MUN. DE POJUICA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II

Handwritten signature

Confere com Original

Handwritten signature

Handwritten signature

Oficial Substituto
Juliano Batista Passos

capital, Edson Queiroz, brasileiro, casado, Economista, CPF: 051.050.484-04, RG: 53.311 SSP-BA residente e domiciliado na Rua C, Quadra 7, nº 53, Jardim Pituaçu, CEP: 41.715-170 - nesta Capital, e Terezinha Maria da Silva, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 112.457.195-72, RG: 01.092.614-37 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Lalita Costa, 280, aptº 504, Vila Laura, CEP: 40.270-130, nesta capital. Consultados, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, todos aceitaram as indicações e as incumbências dos mandatos. Tomou palavra o Presidente da JOSÉ CÉSAR MONTES - FUNDACEM, reconheceu os membros eleitos e deu posse a esses membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a partir do dia três de fevereiro de 2021. Agradeceu a presença de todos os presentes e como nada havia a tratar, encerrou a sessão e mandou lavrar a presente Ata, a qual após lida e por todos aprovada, vai por mim Laura Maria Brito Cunha Ribeiro e pelos demais presentes assinada. Salvador, 20 de janeiro de 2021.

Fabiano Xavier de Franco Alves

Mica Celeste Silva Mansoranduba

Dominique Souza

Cláudia Farias de Deus

Laura Maria Brito Cunha Ribeiro

Anna Mendes Cordeiro

Lucia Aguedo Palma Torrico

Jaqueline Cunha Santana

Yaelton Borges Macedo

Eliziane Alves da Silva

Terezinha Maria da Silva

Luiz Fernando

Maura Bonquilha Vidal Boneto

Maria Eleanir de Jesus Silva

1 4 1 0 4 1 2 0 1 1

REGISTRO/AVERBAÇÃO
43430-1--

José Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOSE ALVES REIS
ASSESSORA II

Confere com Original

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34048



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A FUNDAÇÃO - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Cabelho, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável

Art. 2º. A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

- a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distância, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos;
- b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;
- c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;
- d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;
- e) realizar cursos de formação; capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;
- f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;
- g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;
- h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;
- i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;
- j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10314

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO - SALVADOR-BA
Tabelião Reg. Civil da Silva Reis
Confere com o Original a este apresentado
13 de Novembro de 2014

TERESA CRISTINA DA SILVA - ESSEVERE
P. 4, 30 - 071

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Confere com Original

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR-BAHA
MICROFILMADO
- 34048



- k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes, qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;
- l) buscar apoio de forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;
- m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;
- n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;
- o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias nas suas áreas de atuação;
- p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;
- q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ou pós-graduação;

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quanto se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

Handwritten signatures: Ombros, AAA, Vitorino

TERCEIRO OFÍCIO DE JUIZAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Bel. Valter de Brito Reis
Confere com o original, cuja autenticidade
foi de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BORGES OLIVEIRA ESCREVENTE
R#1,30 - 078

Confere com Original

Handwritten signature: Joice
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
34048



§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis e de móveis e equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Procurador de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I - as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Fundação;
- II - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

Handwritten signatures: C. Soares, AAA, J. Almeida

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - SALVADOR - BA
Tabelião Del. Vilmar de Siqueira Reis
Confere com o original e autenticado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BORGES DE ARAUJO
Nº 1.30.104

Confere com Original

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA H

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO BAL. AD. JB. DAN.
MICROFILMADO
234049



- IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;
- VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;
- VII - os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instituidor (es).

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;
- II - o orçamento anual ou plurianual, quíndo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

- I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;
- III - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- IV - deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º;

[Handwritten signatures and initials: J. Moraes, AAA, V. Almeida]

TERCEIRO OFÍCIO DE ATAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Del. Valters de Alvo Reis
Compare com a original, sob pena de nulidade
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BOMFIM SILVA - PROMOTORA DE JUSTIÇA
R. 1, 30 - 1304

Compare com Original

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUN. DE POJU
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
34068



V - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbita a administração ordinária;

VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

VII - decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia audiência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;

VIII - deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.

IX - decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

Art. 14. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I - por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;
- II - pelo Presidente da Fundação;
- III - pelo Conselho Diretor;
- IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do estatuto;
- II - alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;
- III - extinção da Fundação.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

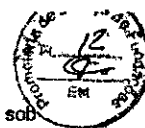
Handwritten signatures and initials: "Cristina", "AAA", and others.

RECEBIDO OFÍCIO DE FUNDACÕES - SALVADOR-BA
Tabelião M. Valtor de Almeida Reis
conferiu com a original e foi apresentado
12 de Novembro de 2011
PERESA CRISTINA BASTOS ALVES ASSOCIADA
814,30 L. 114

Confere com Original

Handwritten signature: Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 34068



ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 17. O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Handwritten signatures: J. Alves, AAA, and others.

19
10/11/2011
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR-BAHIA
Líder: Edilson Eul. Valters de Sá
Confere com o original a 10/11/2011
TERESA CRISTINA BONFIM ALVES EL ESTRELA
RS1.30 - 111

Confere com Original

Handwritten signature: Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BA
MICROFILMADO
- 34048



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar em conjunto com o Presidente todas as cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.
- § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - Opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;
 - b) o balancete semestral;

[Handwritten signatures and initials]

RECEBTO OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião Rui Walter de Sá
Confere com o original e em 10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA ROCHA COSTA
211, 3º ANDAR

Confere com Original

[Signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - NEVALOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 36068



- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Art. 24. A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;
- II - colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos dos órgãos administrativos;
- III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;
- IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

Parágrafo único. Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

Art. 25. São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados, para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- II - votar e ser votado para os cargos efetivos;
- III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.
- § 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.
- § 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e nelas manifestar suas opiniões.
- § 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia autorização do Promotor de Justiça de Fundações.

[Handwritten signatures]

PROTEÇÃO DE NOTAS
Tabela: Nel. Alter. e Nova Ins.
Confere com o original a que se apresenta
10 de Novembro de 2011
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDACOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
811,30 - 074

Confere com Original

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JUCE ALVES REIS
ASSESSORA II

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO SAL. AOUR-BAHIA
MICROFILMADO
- 34048



CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26. A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando integralmente no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
- Art. 28. A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.
- Art. 29. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 30. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei
Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere.

Silvia Silveira Silva Maranhão
[Signature]
Renata Maria Brito Cunha Ribeiro
Sora Lucia Brito Cunha
José Amândio Sales Mascarenhas Junior - 16.7 - OAB/BA 16.994
Antônia Lourenço de Sá
Roliana Aguiar Birra Torrico

--- UNICRU 001 1º OFÍCIO ---

DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIBARDEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado para o registro

PROTUDOCAO C.A.N.º *34048* folio *468*
 MICROFILME Nº *34048*
 Registro no livro *115* nº *34048*
 Subscrito *[Signature]*
 Data *[Signature]*

Ass. José Carvalho - Oficial
 Avton. José Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI PÉTUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO A MARGEM DO
REGISTRO Nº 159990 LIVRO 111

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião Bel. Walter de Silva Reis
Confere com o original a esta apresentado
10 de Setembro de 2011
TERESA CRISTINA COSTA SIMES - ESCRIVÃO
P.M. 30 076

Confere com Original
[Signature]
 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 JOICE ALVES REIS
 ASSESSORA II



Salvador, 12 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o **II Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitação, com "Formação em Agente de Contratação"**, com duração de 260 horas, sendo 04 (quatro) módulos presenciais e 03 (três) módulos em Ensino a Distância, é inédito no gênero no Brasil, estando no momento sendo realizado exclusivamente pela Fundação César Montes – FUNDACEM.

J. Montes
José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Município: CEP 40.255-171

SALVADOR - BA.

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.255-171
TEL: (71) 3244-8701 / (71) 3244-8427 / 3381-0728
fundacemssj@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

J. Alves
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Encaminhado
via e-mail

FUNDAGEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Fundação César Montes – FUNDAGEM, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da Carteira de Identidade nº 443968-64 SSP/BA, e do CPF nº 018.598.205-06. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

José César Montes
José César Montes

Presidente da FUNDAGEM

06.150.141/0001-77

FUNDAGEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Mafra - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA

FUNDAGEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BROTAS, SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.255.171
TEL: (71) 3244-6701 / (71) 3244-4427 / 9381-0726

fundagemssa@yahoo.com.br; fundagem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Encaminhado
via e-mail**



DECLARAÇÃO

A Fundação César Montes – FUNDACEM, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. José César Montes, portador da carteira de identidade nº 443968-64 e do CPF nº 018.598.205-06, **DECLARA**, para fins de dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

José César Montes
José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES

2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10,
Mataçu - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10, BRÓTAS, SALVADOR - BAHIA, CEP: 40.255-171
TEL: (71) 9244-6701 / (71) 9244-8427 / 9381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br; fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br

Joice Alves Reis
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Encaminhado
via e-mail**

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CESAR MONTES

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Fundação César Montes - FUNDACEM possui conta no Banco Bradesco, Agência: 3545-9, Conta corrente nº 27292-2, em Salvador - Bahia.


 José César Montes

Presidente da FUNDACEM

06.150.141/0001-77

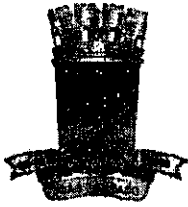
FUNDACEM
FUNDAÇÃO CESAR MONTES2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10
Mata - CEP 40.255-171

SALVADOR - BA

FUNDACEM - CNPJ Nº 06.150.141/0001-77
 2ª TRAVESSA GERSINO COELHO, 10 BROTAS, SALVADOR - BAHIA CEP: 40.255-171
 TEL (71) 3244-8701 / (71) 3244-8427 / 3381-0726
fundacemssa@yahoo.com.br / fundacem@fundacem.org.br
www.fundacem.org.br


 JOICE ALVES REIS
 ACESSORA II

Encaminhado
via e-mail



Prefeitura Municipal de João Dourado
CNPJ 13.891.510/0001-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso de Licitações e com “Formação de Pregoeiro”**, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 18 de fevereiro a 09 de abril de 2017. Informamos que até o momento, não consta em nossos registros nada que desabone a sua conduta.

João Dourado (BA), 21 de agosto de 2017.

Diego Cardoso Dourado
DIEGO CARDOSO DOURADO
Secretário de Administração

Rua Dr. Mario Dourado | 16 | Centro | João Dourado-Ba

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Encaminhado
via e-mail



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Fundação César Montes – FUNDAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255.171, realizou satisfatoriamente o serviço de capacitação para servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com Curso de Licitações, Contratos e Formação de Pregoeiro – Incluindo a nova Lei nº 13.019/14, de Repasses Efetuados pelo Poder Público ao Terceiro Setor, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 23 de maio à 12 de julho de 2015. Saliencia-se que até o presente momento, não consta em nossos registros, nada que desabone a sua conduta.

Salvador - BA, 04 de novembro de 2015.

Luciano Chaves de Farias

Diretor da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE

Escola de Contas José Pedreira Borba Lapa – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4,
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP: 41.745-002

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOYCE ALVES REIS
ASSESSORA II

Encaminhado
via e-mail



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Rua João Silva, Nº - Tel: (05) 3377-1157 - Fax: (05) 3377-1153 - CEP 42.428-000 - Antas - Bahia
 CNPJ: 13.068.117/0001-74 E-mail: prefeitura@antas.ba.gov.br



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a Fundação César Montes - FUNDACEM, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255.171, executou satisfatoriamente o serviço de capacitação de servidor, no Curso de Licitações, Contratos, Formação de Pregoeiro - incluindo a Nova Lei nº 13.019/2014 de repasses efetuados pelo Poder público ao terceiro setor, realizado nos dias 23 e 24 de maio, 13 e 14 de junho e 11 e 12 de julho de 2015.

Antas - BA, 20 de agosto de 2015.

Thiago dos Santos Santana
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Encaminhado
via e-mail



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Fundação César Montes – FUNDACEM**, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 06.150.141/0001-77, situada à 2ª travessa Gersino Coelho, nº 10, 1º andar, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.255-171, realizou satisfatoriamente a prestação de serviço no **Curso de licitações com Formação de Pregoeiro**, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 24 de fevereiro a 17 de junho de 2018. Informamos que até o momento, nada consta em nossos registros que desabone a sua conduta.

Mata de São João, 23 de novembro de 2018.

ESTER SILVA LIMA
Coordenadora Administrativa



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Encaminhado
via e-mail



Antonio França da Costa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1389674704123157>

Última atualização do currículo em 20/08/2013

Mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo pelo Complexo Jurídico Damásio de Jesus, graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em Administração Pública pela Escola de Governo de Minas Gerais. Atualmente é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, exercendo a função de Auditor-Chefe da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro e Orçamentário. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Antonio França da Costa
Nome em citações bibliográficas	COSTA, A. F.; COSTA, Antônio França

Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Contas da União. Av. Tancredo Neves, 2242 Stiep 41820-020 - Salvador, BA - Brasil Telefone: (71) 33411966 URL da Homepage: www.tcu.gov.br
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2013	Mestrado em andamento em Direito (Conceito CAPES 4). Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: O controle da legitimidade do ato administrativo e os conceitos jurídicos indeterminados, Orientador: Celson Luiz Braga de Castro. Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Controle externo; Direito Administrativo Sancionador; Direito Público; Responsabilidade administrativa. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário. Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social.
2006 - 2007	Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 406h). Universidade Potiguar, UNP, Brasil. Título: Da responsabilidade do agente público no processo licitatório. Orientador: Bruno Tavares Padilha Bezerra.
1998 - 2004	Graduação em Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
1995 - 1998	Graduação em Administração Pública.

Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

Título: O comportamento e a natureza da receita em Minas Gerais: uma perspectiva histórica.

Orientador: Ricardo Carneiro.

Formação Complementar

2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. (Carga horária: 60h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Extensão universitária em Programa de Educação Continuada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2005 - 2005	Responsabilidade e processo no TCU: Teoria e Aplic. (Carga horária: 24h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
2001 - 2001	Curso de formação - Analista de Controle Externo. (Carga horária: 360h). Instituto Serzedello Corrêa - TCU.
1997 - 1998	Extensão universitária. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil.

Atuação Profissional

Fundação Césa Montes, FUNDACEM, Brasil.

Vínculo Institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Eventual

Outras Informações

Professor no curso de Pós Graduação "Especialização em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais"

Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Auditor Federal do TCU,
Carga horária: 40

Atividades

01/2009 - Atual

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo do TCU na Bahia, .
Cargo ou função

Auditor-Chefe do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia.

4/2004 - 1/2009

Direção e administração, Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul,

Cargo ou função

Diretor 3ª Diretoria Técnica.

8/2002 - 4/2004

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, .

Serviço realizado

Auditoria e instrução processual, envolvendo, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras públicas (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

7/2001 - 8/2002

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Controle Externo em Rondônia,

Serviço realizado

Auditoria e instrução processual, envolvendo, principalmente, licitações, contratos, convênios, obras pública (Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Orçamentário).

Governo do Estado de Minas Gerais, GOVERNO/MG, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2001

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Administrador Público,
Carga horária: 40

Atividades

6/2000 - 7/2001

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Planejamento e Coordenação
Geral do Estado de Minas Gerais, Assessoria Jurídica.

Serviço realizado
Elaboração de pareceres.

12/1998 - 6/2000

Serviços técnicos especializados, Secretaria de Planejamento e Coordenação
Geral do Estado de Minas Gerais, Superintendência Central de Orçamento.

Serviço realizado
Participação na elaboração do orçamento público do Estado de Minas Gerais e
acompanhamento de sua execução.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Financeiro e Orçamentário.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Processual Civil.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Organizações Públicas.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.

Idiomas

Espanhol	Compreende Bem/Lê Bem.
Francês	Compreende Pouco/Lê Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções**Produção bibliográfica****Apresentações de Trabalho**

1. COSTA, A. F. . O processo no Tribunal de Contas da União e tomada de contas especial. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. COSTA, A. F. . Prestação de Contas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. COSTA, A. F. . Orientações aos fiscais de contratos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. COSTA, Antonio França . Programa Nacional de Alimentação Escolar, execução e controle. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **COSTA, A. F.**; MARTINS, L.; CAMINO, G. C. . Conversas Cruzadas. 2006. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

Demais tipos de produção técnica

1. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira ; MELLO, José Carlos Garcia de ; NASCIMENTO, Cleber José . Gerente de Cidades - Licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes. 2008. .
2. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social. 2008. .
3. COSTA, Antonio França . Licenciamento Ambiental. 2008. .
4. COSTA, Antonio França . Obras públicas e postura municipal: responsabilidades e atribuições do município. 2008. .
5. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 2ª turma. 2008. .
6. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação em licenciamento ambiental - 2ª turma. 2008. .
7. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais. 2008. .
8. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios. 2008. .
9. COSTA, Antonio França . Capacitação na gestão da assistência social - 3ª turma. 2008. .
10. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para gestão da alimentação escolar. 2008. .
11. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para obtenção de recursos aos municípios: ênfase em convênios. 2008. .
12. COSTA, Antonio França . Obras públicas: responsabilidades e atribuições dos municípios - 2ª turma. 2008. .
13. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação para conselhos municipais - 2ª Turma. 2008. .
14. COSTA, Antonio França . Curso elaboração de editais para aquisições no setor público. 2008. .
15. COSTA, Antonio França ; MELLO, Edison Imar Oliveira . Orientações ao gestor municipal para o encerramento de mandato. 2008. .
16. COSTA, Antonio França . Curso de capacitação: portal de convênios do Governo Federal - Siconv. 2008. .
17. COSTA, Antonio França . Prestação de contas de convênios. 2008. .
18. COSTA, Antonio França . Sistema único da assistência social - SUAS. 2008. .
19. COSTA, Antonio França . Licitação na ótica do Tribunal de Contas a União. 2007. .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão**Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

1. COSTA, Antonio França. Participação em banca de Max Rodrigo Falcão. As receitas da Fundação João Pinheiro de 1989 a 1998. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Painel teceirização e publicização do serviços de saúde. 2012. (Outra).
2. II Congresso Brasileiro de Direito Público e Controle Municipal. Tomada de Contas Especial. 2011. (Congresso).
3. Seminário de Técnicas de Investigação de Desvio de Verbas Públicas. O Regime Diferencial de Contratação - RDC. 2011. (Seminário).
4. XI Encontro Estadual de Direitos Humanos: Os Direitos Humanos e as Responsabilidades Individual e Social. Tecnolo, Gestão e Responsabilidade Social. 2011. (Encontro).
5. V Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Convergência de Políticas Públicas. Controle Social e o papel dos Conselhos de Alimentação Escolar. 2010. (Encontro).
6. Seminário Gestão Eficiente de Cidades. Jurisdição do Tribunal de Contas da União; transição municipal e continuidade dos programas federais; e Nova legislação de convênios. 2009. (Seminário).
7. Programa Olho Vivo no Dinheiro Público. O papel do Tribunal de Contas da União. 2009. (Oficina).
8. 36 Encontro de Capacitação para Conselheiros de Alimentação Escolar. Do papel do Conselho de Alimentação Escolar na fiscalização de recursos públicos. 2009. (Encontro).
9. Lançamento da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs do Centro-Oeste. Mesa Redonda: As universidades públicas e o novo marco regulatório da inovação: Avanços e Desafios. 2009. (Outra).
10. Encontro Brasileiro de Consórcios Públicos. A responsabilidade dos gestores frente aos consórcios públicos. 2008. (Congresso).
11. Congresso Intenacional de Inovação do Rio Grande do Sul. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Congresso).
12. Seminário Workshop Lei de Inovação: Desafios e Oportunidades para as unidade de pesquisa do ministério da ciência e tecnologia - MCT. Os avaços e desafios da Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Seminário).
13. Tributos Municipais. 2008. (Outra).
14. II Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Considerações sobre a Lei 10.973/2004 - Lei de Inovação. 2008. (Outra).
15. Ações de controle externo no Comando da Aeronáutica. Controle Externo. 2007. (Seminário).
16. Gerenciamento - recursos de convênios e contratos da Administração Pública. 2006. (Seminário).
17. O Tribunal de Contas da União na promoção da cidadania e do controle social no terceiro setor. Convênios: repasse de recursos federais ao terceiro setor. 2006. (Seminário).
18. O Tribunal de Contas da União e o Sistema "S". O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).

19. O Tribunal de Contas da União e os Conselhos de Fiscalização do Exercício da Profissão. O processo no Tribunal de Contas da União. 2006. (Seminário).
20. Desafio dos servidores de Conselhos/Ordens frente sua natureza jurídica e aplicação da Súmula 363 do TST. Natureza jurídica dos conselhos de fiscalização do exercício da profissão e a súmula 363 do TST. 2006. (Seminário).
21. Diálogo Público: Qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
22. Diálogo Público: qualidade dos gastos públicos: contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal. O processo no Tribunal de Contas da União. 2005. (Seminário).
23. Ministério Público e Auditoria de Sistemas. Controle Externo do Tribunal de Contas da União. 2005. (Encontro).
24. XXII Fórum Nacional dos Auditores Internos das Instituições Federais Vinculadas ao Ministério da Educação. Tomada de Contas Especial. 2005. (Outra).
25. O novo direito do Estado. 2003. (Congresso).
26. A lei de Responsabilidade Fiscal e suas conseqüências para o Município. 2001. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. COSTA, Antonio França . I Fórum Rede de Controle na Bahia. 2009. (Outro).

Outras informações relevantes

Aprovação em outros concursos públicos: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. Cargo: Assistente - Atividade-Fim. Edital 10/99 de 28 de junho de 1999. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento (nível superior). Edital ESAF 44, de 01 de junho de 2001. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Cargo: Administrador Público (nível superior). Edital 02/2000.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/03/2014 às 15:17:50



Felipe Melo de Barros Souto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6319260933609474>
 ID Lattes: 6319260933609474
 Última atualização do currículo em 19/01/2015

Doutorando pela University College London (UCL) desde 2014, com previsão de conclusão da tese entre março e setembro 2018. Coursou Graduate Diploma in Law pela University of Law, Reino Unido em 2013. Mestre em Direito Societário (LLM) pela University College London (UCL), 2013. Mini-MBA pela Birkbeck College, University of London, 2012. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, onde foi monitor de Direito Tributário e Direito Civil. Advogado com experiência em Direito Societário. Trabalha no mercado financeiro de investment banking de Londres desde 2014. Interesse em Direito Societário e Financeiro, Mercado de Capitais e Finanças. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Felipe Melo de Barros Souto
Nome em citações bibliográficas	SOUTO, Felipe Melo B.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/6319260933609474

Endereço

Endereço Profissional	Lima & Falcao Advogados. Avenida Governador Agamenon Magalhães - de 1060 a 1578 - lado par Torreão 52030210 - Recife, PE - Brasil Telefone: (81) 21215600
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2014	Doutorado em andamento em Doutorado. University College London, UCL., Grã-Bretanha. Título: An Impact assessment of private equity fund regulation in Brazil and in UK. Orientador: Dr Arad Reissberg. Coorientador: Prof Iris Chiu. Palavras-chave: Private Equity; Regulation; Regulatory Impact Assesment; Brazil; UK. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Societário. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Financeiro. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Economia. Setores de atividade: Atividades de serviços financeiros.
2012 - 2013	Mestrado profissional em Corpora Law. University College London. Título: To what extent is regulating Private Equities necessary. Advances and disadvantages of regulating Private Equity Funds., Ano de Obtenção: 2013. Orientador: Francisco De La Pena. Palavras-chave: Private Equity; Alternative Investment; Regulation.
2014 - 2014	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Societário. Especialização em Graduate Diploma in Law. (Carga Horária: 480h). University of Law. Título: -. Orientador: -.
2006 - 2010	Graduação em Direito. Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil. Título: Aspectos Gerais da Sociedade de Propósitos Específicos no Project Finance. Orientador: Ivanildo Figueiredo.
2004 - 2005	Ensino Médio (2º grau). Colégio Modulo.
1996 - 2004	Ensino Médio (2º grau). Colégio Geo Petrolina.

Formação Complementar

2012 - 2012	Extensão universitária em Pre-Masters. (Carga horária: 120h). King s College London.
2012 - 2012	Mini-MBA. (Carga horária: 60h). University of London.

Atuação Profissional

BB Securities Ltd, BB SECURITIES, Grã-Bretanha.

Vínculo Institucional	
2014 - Atual	Vínculo: Intern, Enquadramento Funcional: Intern - Sales and Trading Assistant, Carga horária: 40

Lima & Falcao Advogados, LF, Brasil.

Vínculo Institucional	
2011 - Atual	Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Associado, Carga horária: 44, Regime: Dedicação exclusiva.
Outras Informações	Atua na área de Direito Societário. Minuta pareceres sobre aspectos societários em geral. Atuação em processo de Due Diligence de fusão e aquisição (M&A) e reorganização societária. Minuta contratos sociais, contrato empresariais e de comércio internacional. Experiência em transações de private equity, venture capitalist e fundo de investimento imobiliário.

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Comercial.
2.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Internacional Privado.
3.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Economia Monetária e Fiscal/Especialidade: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil.
4.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Financeiro.

Idiomas

Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos aceitos para publicação

1. SOUTO, Felipe Melo B.. The importance of Regulatory Impact Assessments on Financial Services regulation. UCL Journal of Law and Jurisprudence, 2015.
2. SOUTO, Felipe Melo B.. To what extent is necessary to regulate private equity funds?. IALS Student Law Review, 2015.

Apresentações de Trabalho

1. SOUTO, Felipe Melo B.. Why Brazilian Northeast grows as fast as China?. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. SOUTO, Felipe Melo B.; BATISTA, S. N.. Direito das Obrigações - Obrigações Solidárias no Direito Civil Brasileiro. 2007. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Letras em 16/02/2021 às 13:52:42

Imprimir currículo



Lucas Hayne Dantas Barreto


Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6804013523481737>

ID Lattes: **6804013523481737**

Última atualização do currículo em 03/01/2023


Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito do Estado pela JusPodivm/Unyahna Institutos de Educação Superior. Especialista em Realidades Econômicas e Meios de Combate à Corrupção pela École National d'Administration (ENA - Paris/França). Mestrando em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Licenciado em Filosofia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Procurador Federal Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos Administrativos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (CONJUR/MCOM). Membro da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União. Membro da Câmara Permanente de Uniformização de Entendimentos Consultivos da Procuradoria-Geral Federal. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, contratos administrativos, acordos de cooperação, servidores públicos, processo administrativo. **(Texto Informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Lucas Hayne Dantas Barreto
Nome em citações bibliográficas	BARRETO, Lucas Hayne Dantas;BARRETO, LUCAS HAYNE DANTAS
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/6804013523481737

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2012	Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4). Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: Responsabilidade civil do Estado por atos jurisdicionais: releitura à luz do direito fundamental à boa jurisdição, Ano de Obtenção: 2012. Orientador:  Edvaldo Pereira de Brito. Palavras-chave: Responsabilidade civil do Estado; Atos Jurisdicionais; Teoria do risco; Poder estatal; Direito fundamental à boa jurisdição. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Constitucional. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Processual Civil. Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social; Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria.
2021	Mestrado profissional em andamento em Administração Pública. Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil. Título: Influência da Atividade de Controle sobre o Processo de Tomada de Decisão por Gestores Públicos Federais, Ano de Obtenção: . Orientador: Flavio Carneiro Guedes Alcoforado. Palavras-chave: Administração Pública; Controle; Tomada de Decisão.
2005 - 2006	Especialização em Direito do Estado. (Carga Horária: 362h). Unyahna Institutos de Educação Superior e Jus Podivm, UNYAHNA/PODIVM, Brasil. Título: A arbitralidade das controvérsias oriundas de contratos da Administração Pública. Orientador: Dirley da Cunha Júnior.
2015 - 2022	Graduação em Abi - Filosofia. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil. Título: Discricionariedade Administrativa e seu Controle à Luz da Ética das Virtudes de Aristóteles. Orientador: Jullana Ortogosa Aggio.
2000 - 2004	Graduação em Direito. Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021	Pensamento Ágil em Projetos. (Carga horária: 14h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Didática para Facilitação de Aulas Remotas,. (Carga horária: 35h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Facilitação Gráfica e Registro Visual. Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2021 - 2021	Remote and Hybrid Leadership,. (Carga horária: 15h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Pilares da Alta Performance: Liderança, Inovação e Integração. (Carga horária: 16h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Dominando a Gestão de Projetos. (Carga horária: 21h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Priorizando e Selecionando Projetos. (Carga horária: 14h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Transformando Ideias em Projetos. (Carga horária: 14h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Liderando Diferentes Gerações,. (Carga horária: 24h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2020 - 2020	Liderança como Essência da Gestão. (Carga horária: 2020h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	APG Amana-Key. (Carga horária: 50h). Amana-Key, AMANA, Brasil.
2019 - 2019	Políticas Públicas com Base em Evidências. (Carga horária: 2h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Liderando para o Futuro. (Carga horária: 2h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Competências Emocionais e Eficiência em Gestão. (Carga horária: 24h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2019 - 2019	Liderança para Transformação Digital e Gestão de Futuro,. (Carga horária: 8h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
2018 - 2018	Curso Introdutório de Gestão de Lideranças - Turma II. (Carga horária: 21h). Escola da Advocacia-Geral da União, EAGU, Brasil.
2017 - 2017	Gestão Estratégica na Advocacia Pública. (Carga horária: 8h). Escola da Advocacia-Geral da União, EAGU, Brasil.
2016 - 2016	Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. (Carga horária: 17h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2013 - 2013	La Corruption: Réalités Économ. et Moyens de Lutte. (Carga horária: 200h). Ecole Nationale D'Administration, ENA, França.

Atuação Profissional

Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, CONJUR/MCOM, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Outras informações

Coordenação, orientação e execução das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério das Comunicações, relativas à matéria administrativa.

Advocacia-Geral da União, AGU, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro

Outras informações

Membro da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Procuradoria Geral Federal, PGF, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro

Outras informações

Membro da Câmara Permanente de Uniformização de Entendimentos Consultivos do Departamento de Consultoria da PGF

Vínculo institucional